



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

### Resolução nº 4, de 1º de outubro de 2014.

**Altera as alíneas "b", "c" e "f", e § 2º do art. 2º, o § 4º do art. 3º, o § 1º do art. 4º e o art. 7º da Resolução nº 3, de 20 de agosto de 2014.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Os itens b, c e f e o § 2º do art. 2º da Resolução nº 3, de 20 de agosto de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. ....

b) viagens a serviço desta Casa Legislativa a interesse público municipal;  
c) eventuais despesas com refeições de servidor efetivo ocupante do emprego público de motorista nesta Casa Legislativa;  
d) .....;  
e) .....;  
f) de Comissões e com recepção de autoridades.

§ 1º. ....

§ 2º. O limite fixado no parágrafo anterior poderá ser reduzido se caso houver necessidade, e será utilizado como limite para as demais despesas descritas neste artigo, exceto as do item b do mesmo."

**Art. 2º.** O § 4º do art. 3º da Resolução nº 3, de 20 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. ....

§ 1º. ....

§ 2º. ....

§ 3º. ....

§ 4º. Estes adiantamentos podem ser utilizados em viagens de outrens, desde que sejam servidores e agentes políticos desta Casa Legislativa."

**Art. 3º.** O § 1º do art. 4º da Resolução nº 3, de 20 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. ....



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

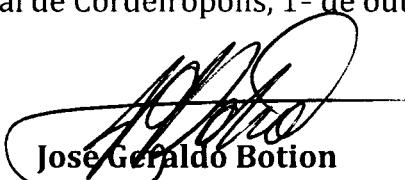
§ 1º. Estes adiantamentos constarão em nome de responsável designado pelo Presidente da Câmara, através de portaria."

**Art. 4º.** O art. 7º da Resolução nº 3/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Os pagamentos efetuados a modo de adiantamento serão realizados através de depósito em conta em estabelecimento bancário, no nome do responsável pela solicitação."

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 1º de outubro de 2014.



Jose Geraldo Botion  
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 1º de outubro de 2014.